



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
63/2015-CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E O SR. JOSÉ
ADELSON LINO.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice - Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro o Sr. **JOSÉ ADELSON LINO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 871.173.804-97, residente e domiciliado na Rua Manoel A. Barbosa, S/N, Centro, Monteirópolis- AL doravante denominada simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 11930/2016, C.I nº 219/2016 – UN BACIA LEITEIRA, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 07 de Outubro de 2016 a 07 de Outubro de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do dispositivo do art.110 da Lei 8.666/1993, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento ficará mantido o valor mensal de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) e global de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas pertinentes ao custeio dos serviços estabelecidos na cláusula segunda terá a seguinte classificação orçamentária:

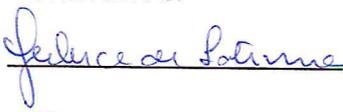
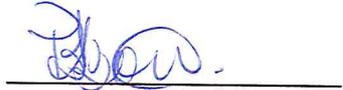
- Unidade Orçamentaria.....131.200 – UN BACIA LEITEIRA
- Grupo de Despesa.....300.000 – SERVIÇO DE TERCEIROS
- Rubrica.....307.319 – ALUGUEL DE IMÓVEIS.

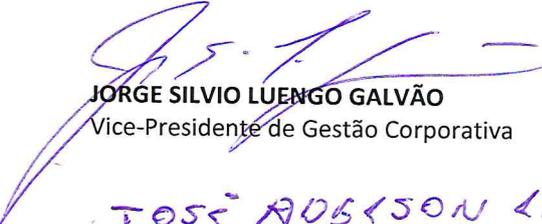
CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento. E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 07 de outubro de 2016


WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:


JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa


JOSÉ ADELSON LINO
P/CONTRATADA
JOSÉ ADELSON LINO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
AO CONTRATO N° 63/2015

MÊS	VALOR (R\$)
1°	330,00
2°	330,00
3°	330,00
4°	330,00
5°	330,00
6°	330,00
7°	330,00
8°	330,00
9°	330,00
10°	330,00
11°	330,00
12°	330,00
TOTAL	3.960,00